



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

**CONTRATO Nº. 07/2018 - ARCON-PA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE, E A EMPRESA
CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS EIRELI EPP, NA
QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral em exercício, **KARIM ASSAD ZAIDAN**, brasileiro, solteiro, Gestor de Órgãos Públicos, portador da carteira de identidade n.º 1903212 2 via - PC-PA e CPF n.º 332.754.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI EPP**, situada a Av. Dr. Cardoso de Melo, 146, CJ 11-Vila Olímpica, CEP: 04548-000-São Paulo-SP, C.N.P.J/MF n.º 22.769.273/0001-38, neste ato representada por **ANDERSON PINTO DE SOUZA**, C.P.F/MF Nº. 128.483.628-20, R.G n.º. 20.980.428-2.-SSP/SP, têm ajustado o **fornecimento de licença Fortigate**, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto específico a **Contratação de empresa para fornecimento de licença Fortigate, programa de alto nível para rede de internet, considerando a necessidade de demanda desta Agência, conforme Termo de Referência (Anexo I)**, conforme dispõe o Edital de Licitação, seus anexos e proposta comercial da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2018, processo n.º 2018/37910, com observância da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto n.º. 3.555/00, Lei Estadual n.º. 6.474/02 e Decreto n.º. 0199/03.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses, a iniciar 26.02.2018 e encerrar em 25.02.2019, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR E DO REAJUSTE:

- 4.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ **19.371,29 (Dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte nove centavos)** em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.
- 4.2. Pelo fornecimento do material pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.
- 4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. Preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, ao do mês em que o fornecimento do material for realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Material, a qual deverá ser protocolada na ARCON-PA, devidamente atestada pelo responsável da Supervisão de Tecnologia da Informação, com o seguinte procedimento:
 - a) O documento acima referido deve ser entregue no Protocolo Geral da ARCON-PA, acompanhado das certidões de regularidade fiscal válidas.
- 5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura: endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, a Agência e o número da Conta Corrente da empresa na qual será depositado o pagamento pelo fornecimento do material.
- 5.3. Ressalte-se que o licitante vencedor receberá os pagamentos oriundos da contratação em conta corrente, através de Ordem Bancária, preferencialmente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme disposto no decreto nº 877, de 31 de março de 2008. Os custos decorrentes de valores creditados em outro ente bancário serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número e objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais.
- 5.6. No caso de erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida para correção, sendo que o prazo de pagamento estipulado no **subitem 5.1**, deste edital, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento, sem quaisquer correções do valor devido.
- 5.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto às Fazendas Públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.
- 5.9. O prazo para início do fornecimento do material é imediato a contar da data de assinatura do Contrato.
- 5.10. A falta de pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações.
- 5.11. A ARCON-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.
- 5.12. Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação.
- 5.13. Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.
- 5.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.15. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no **subitem 5.1**.
- 5.16. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- 5.17. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.18. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

DO LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL:

- 6.1. A entrega dos materiais será realizada na ARCON-PA, localizada na Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro de Batista Campos- CEP 66033-110- Belém – PA.
- 6.2. O fornecimento do material será imediato após a assinatura do contrato, mediante solicitação através da Autorização de fornecimento encaminhada pelo Setor de Informática à contratada.
- 6.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executado rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica vigente e demais definições/especificações constantes da Proposta Final, atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Funcional Programática: 80201.04.122.1297.8338;
Elemento de Despesa: 339039;
Fontes: 0261.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A ARCON-PA obrigar-se-á:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas do efetivo fornecimento do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- 8.1.3. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem:
- 8.2.1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.
- 8.2.4. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 8.2.5. Designar e manter atualizada junto à ARCON-PA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação, com todos os dados que a ARCON-PA a qualquer tempo exigir.
- 8.2.6. Relatar à ARCON-PA toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.
- 8.2.7. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);
- a) Na hipótese de acréscimo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta de preços.
- 8.2.9 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA:
DAS PENALIDADES:

  4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

9.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos;
- e) Rescisão unilateral do Contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.
- f) Caso haja aplicação de pena de multa e esta não seja depositada em favor da ARCON-PA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor será descontado dos valores ainda devidos;
- g) A aplicação de multa pela ARCON-PA não impede a rescisão unilateral da obrigação, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- h) Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, a ARCON-PA reterá seu pagamento e as quantias contratuais;
- i) Não serão aplicadas, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- j) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objetos de processo e procedimento judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ADITAMENTO:

O presente Contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela ARCON-PA, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização a CONTRATADA:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do bem contratado através do presente instrumento;
- b) A Decretação de Falência e demais ações que prejudique o fornecimento dos referidos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração e fiscalização do presente Contrato caberão à supervisão do Setor de Informática, subordinada a Coordenadoria Administrativo e Financeira da ARCON-PA, a quem caberá administrar e atestar as notas fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DA PUBLICAÇÃO:**

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA ASSINATURA:**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 23 de fevereiro de 2018.



Diretor Geral em exercício,
KARIM ASSAD ZAIDAN.



EMPRESA CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI EPP.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado no D.O.E. de _____ nº _____.

Nº 54187974/2, para acompanhar e fiscalizar os seguintes Contratos:
CONTRATO Nº 06/2018 - ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
CONTRATO Nº 07/2018 - DINÂMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CONTRATO Nº 08/2018 - BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA
CONTRATO Nº 15/2018 - DINÂMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CONTRATO Nº 16/2018 - BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Marcapasso, em regime de antecipação, para realização de procedimentos cardíacos em pacientes do SUS, com assistência técnica durante o implante, e o aparelho para avaliação ambulatorial de pacientes com marcapasso em comodato.
 Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
DRª. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
 Diretora-Presidente-FPEHCGV
Protocolo: 283386

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço
 Número: 01/2018
 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de estudos técnicos preliminares, incluindo levantamento planialtimétrico da área de intervenção e laudo de sondagem, e desenvolvimento do projeto básico e do projeto executivo de arquitetura, fundações, estrutura de concreto e estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, drenagem de água pluvial, rede de gases, climatização e exaustão, rede de dados, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e acessibilidade, licenciamento ambiental e registros de responsabilidade técnica, para construção do novo bloco da Emergência Psiquiátrica com 1.100,00 m², além de reforma sem ampliação do Serviço de Internação Breve (SIB), com integração à Emergência Psiquiátrica e construção de Quadra coberta com 432,00 m² do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna a fim de atender as necessidades conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.
 Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.
 Responsável pelo certame: Presidente da CPL
 Local de Abertura: www.sistemas.pa.gov.br/governodigital
 Data de Abertura: 15/03/2018
 Hora de Abertura: 10h, Horário de Brasília.
 Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.
Protocolo: 283308

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Eletrônico Número: 29/2018
 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Cânulas, Drenos e produtos afins para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.
 Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br
 Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.
 Responsável pelo certame: Klyvia Suenly Barbosa de Oliveira
 Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
 Data de Abertura: 16/03/2018
 Hora de Abertura: 09h30, Horário de Brasília.
 Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.
Protocolo: 283322

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
 A Diretora Geral do Hospital Regional de Tucuruí/SES/PA, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Portaria nº 287/2017-CCG de 23 de Fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.322 de 24/02/2017. **RESOLVE: I - CONCEDER** a servidora **RAIANE SUIANE DA SILVA MEIRELES**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula **5906425-1**, a Licença Prêmio no período 16.04.2018 a 15.05.2018, 30 (trinta) dias referentes ao triênio 29.03.2013 a 28.07.2016.
PATRICIA VIEIRA DE SENA
DIRETORA GERAL HRT/SES/PA
 Portaria 287/2017/CCG
Protocolo: 283408

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

DESIGNAR SERVIDOR
PORTARIA Nº 017/2018
CAMETÁ, 26/02/2018.

A diretora do HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ, no uso de suas atribuições legais através da PORTARIA Nº 1.398/2017 - CCG de 09 de Novembro de 2017.
RESOLVE:
CESSAR, a portaria de numero 093/2017 de 13 de Novembro de 2017 publicada em DOE nº 33496, a qual designou a servidora **DILEIA CRUZ TELES**, CPF: 819.475.182.91, Agente Administrativo, matrícula 57232479-1, para responder pelo setor de Recursos Humanos deste Hospital Regional de Cametá e;
DESIGNAR, o servidor **KLENARD ATTILIO RANIERI**, CPF: 427.055-412-68, ADMINISTRADOR, matrícula 5852382-3, para responder pelo setor de Recursos Humanos deste Hospital Regional de Cametá. A partir da data da publicação.
DE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.
CHRISTIANE BARROS LOPES
 Diretora do H.R.C.
 Matrícula 55589997-1
Protocolo: 283299

DIÁRIA

PORTARIA: 018/2018
NOME: JUANIL DOS SANTOS MONTEIRO
CPF: 697.847.012-00
MATRÍCULA: 57205456/1
CARGO: MOTORISTA
OBJETIVO: Transportar Hemocomponentes e Hemoderivados do HENAB (Abaetetuba) para o hospital Regional de Cametá.
ORGAO SOLICITANTE: H.R.C.
ORIGEM: CAMETÁ
DESTINO: ABAETETUBA
PERÍODO: 27 a 28/02/2018
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 202,50 (Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.
CHRISTIANE BARROS LOPES
 Diretora HRC
Protocolo: 283296

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 115/2018 - ARCON-PA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018. O Diretor Geral em exercício da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006. **CONSIDERANDO** o disposto na seção IV, art. 91, da Lei nº 5810, de 24.01.1994; **CONSIDERANDO** ainda o Processo nº 2018/63909, **RESOLVE: I - CONCEDER** 10 (dez) dias de Licença-Paternidade a RODRIGO MOITA PAIVA, matrícula 5932687/1, ocupante do cargo de Controlador de Serviços Públicos, no período de 20/01/2018 a 29/01/2018. **II - Esta Portaria retroagirá a contar de 20/01/2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. KARIM ASSAD ZAIDAN - Diretor Geral Em Exercício - ARCON-PA.**
Protocolo: 283234

CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2018.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON-PA/Empresa Cistel Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli EPP.
 Objeto:Fornecimento do Licença Fortigate.
 Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 02/2018, Valor:R\$ 15.371,29 estimados.Dotação orçamentária:80.201.04.122.1297.8338.339039.0261. Recursos próprios.
Protocolo: 283408

Vigência: 26.02.2018 a 25.02.2019.
 Data da assinatura: 23.02.2018.
 Ordenador Responsável: Karim Assad Zaidan, Diretor Geral em exercício.
 Endereço da Contratada: Av. Dr. Cardoso de Melo, 146, Cj 11, Vila Olímpica, CEP: 04548-000-São Paulo-SP.
 CNPJ:22.769.273/0001-38.
Protocolo: 283340

CONTRATO Nº 06/2018
 Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON-PA/ EMPRESA ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 Objeto:Fornecimento de crachás e outros.
 Fundamento Legal: Cotação eletrônica nº02/2018.
 Valor: R\$ 1.875,00(Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
 Dotação orçamentária: 80.201.04.122.1297.8338- Fonte: 0261(Recursos próprios)- Natureza de despesa: 339030
 Vigência: 20.02.2018 a 31.12.2018.
 Data da assinatura: 20.02.2018.
 Ordenador Responsável: Karim Assad Zaidan, Diretor Geral em exercício.
 Endereço da Contratada: Rua dos Timbiras, 1985, CEP: 66030-610, Belém-Pa, C.N.P.J/MF nº. 01.741.868/0001-05
Protocolo: 283343

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 043 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
 O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO**, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o processo nº 2018/10002;
RESOLVE:
CONCEDER licença Prêmio ao servidor **WALTER GERALDO BORGES DA SILVA**, matrícula 13420/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, no período de 06/02/2018 a 07/03/2018 (1º período) correspondente ao triênio 2002/2005.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Luiz Cláudio Braga Cavalcante
 Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo: 283215

ERRATA

NUMERO DE PUBLICAÇÃO Nº 279812
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2018 BENEFICIÁRIO: João Monteiro da Silva
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2018 BENEFICIÁRIO: Sidonio Bonifacio
Onde se lê: período: 16 a 26/02/2018 leia-se: 16 a 25/02/2018
Protocolo: 283305

DIÁRIA

PORTARIA Nº 55/2018FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
OBJETIVO: Realizar entrega de materiais que servirão de auxílio da agricultura familiar na região do referido município.
DESTINO: Breu Branco/PA **PERÍODO:** 27 a 28/02/2018 **Nº DE DIÁRIAS:** 1 e ½ (uma e meia) **BENEFICIÁRIO:** Marcelo Pinto de Almeida**MATRÍCULA:** 13366 **CARGO:** Motorista **ORIGEM:** Belém/PA **ORDENADOR:** Luiz Claudio Braga Cavalcante
Protocolo: 283350

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2018
 O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 011/2018 - S-3, datado de 31.01.2018.
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora, **IVONE MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 3165973/1, Oficial Administrativo, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, correspondente ao período aquisitivo de: 13.04.1994 a 12.04.1994.
 Publique-se.
 Daniel Nunes Lopes
 Presidente
 Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 14 de fevereiro de 2018.

Handwritten marks or scribbles in the top right corner.